



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-Feira, 23 de junho de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1544

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 71/2025

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica e Equipe Local de Apoio, responsáveis pela elaboração e execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), 2025-2028, no âmbito do município de Ribeirão do Pinhal - PR.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Portaria MEC nº 1.887/2023, que institui as diretrizes do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR 2025-2028), e

Considerando a necessidade de planejar, monitorar e executar as ações no âmbito do Novo PAR, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe Técnica Municipal e Equipe Local de Apoio do Plano de Ações Articuladas (PAR), responsável pelo diagnóstico, planejamento, monitoramento e execução das ações do município de Ribeirão do Pinhal no âmbito do Novo PAR (2025-2028), por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC/PAR.

Art. 2º. A Equipe Técnica do PAR será composta pelos seguintes membros:

I - Equipe Técnica de Educação Municipal

Juliano Zacarias Ferreira - Coordenador Municipal do PAR

Responsável por coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o questionário de insumos, analisar o Planejamento e submetê-lo à aprovação da Secretaria de Educação.

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha - Articuladora Pedagógica

Responsável por articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico, preenchimento do Planejamento e acompanhamento da execução das ações.

Marida Pereira Cardozo da Silva - Técnica do PAR

Responsável pelo preenchimento e atualização dos dados no sistema SIMEC/PAR, em apoio ao Coordenador e ao Articulador.

II - A Equipe Local de Apoio do PAR será composta pelos seguintes membros:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1544 | Segunda-feira | 23 de junho de 2025.

Pág. 02

Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva - Técnica do Setor de Planejamento da Educação
Marcelo Cortinh - Representante do Setor de Finanças ou Contabilidade
José Felipe da Silva Galdino - Representante do Departamento de Engenharia
Lucimeire Pinto - Representante do Conselho Municipal de Educação
Solange Aparecida Nogueira da Silva - Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Adriana Marcia Flores - Representante do Conselho do FUNDEB
Sandra Molina Polycarpo Santos - Diretores das Escolas e CMEIs da Zona Urbana
Sandra Lanini - Diretores de Escolas e CMEIs da Zona Rural

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica do PAR:

- I - Realizar diagnóstico participativo da rede municipal de educação básica;
- II - Planejar ações com base em evidências e nas necessidades identificadas;
- III - Alimentar e manter atualizadas as informações no sistema SIMEC - PAR;
- IV - Acompanhar a execução física e financeira das ações pactuadas;
- V - Representar o município em interlocuções com o MEC, FNDE e demais instituições envolvidas.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Educação atuará como autoridade supervisora da equipe técnica do PAR, responsável pela aprovação final das etapas e pela articulação institucional com os órgãos da administração pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de junho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Ribeirão do Pinhal, 25 de Junho de 2025.

CONVITE

Prezados(as) Vereadores(as)

Vimos por meio deste convidá-los(as) a participar da Reunião Mensal do Conselho Municipal da Saúde a ser realizada no dia 25/06/2025 na sala de reuniões da Câmara de Vereadores no prédio da Prefeitura, as 15:00 horas.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a sua presença

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão do Pinhal

Exmos. Srs. Vereadores Municipais

N E S T A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1544 | Segunda-feira | 23 de junho de 2025.

Pág. 03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Ribeirão do Pinhal, 25 de Junho de 2025.

CONVITE

Vimos por meio deste convidar a população para participar da Reunião Mensal do Conselho Municipal da Saúde a ser realizada no dia 25/06/2025 na sala de reuniões da Câmara de Vereadores no prédio da Prefeitura, as 15:00 horas.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ERRATA

Onde se lê Resolução 002/2025

Lê-se, Resolução 004/2025

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe refere a Lei Municipal n.º 2.041/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a submissão da Solicitação de Execução da Obra de Construção da Casa da Mulher Paranaense no município, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Art. 2º – O município disponibilizou o terreno para construção, de matrícula nº 16.520.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 18 de Junho de 2025

Edileila Maria Aparecida dos Santos Almeida
Presidente do CMDM

Assinatura Digital